DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
Homologação / Adjudicação	2
Editais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Pregão

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, convoca os licitantes credenciados no Pregão Presencial nº 0047/2021 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, a comparecer no dia 29 de julho de 2021 às 14:30 horas no Prédio da Feuc Faculdade Euclides da Cunha, nº 451, Centro, para a abertura do envelope habilitação da licitante Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, primeira colocada nos itens 09, 17,29 e 43, devido a reclassificação dos itens, diante do erro no sistema ao registrar a proposta da empresa acima mencionada, no dia da sessão.

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Pregão Presencial nº 36/2021 – Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de carnes frescas, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social do Município de São José do Rio Pardo, foram adjudicados o item 03 no valor unitário de R$ 33,40 (trinta e três reais e quarenta centavos) perfazendo o total de R$ 13.293,20 (treze mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos) e o item 04 no valor unitário de R$ 33,40 (trinta e três reais e quarenta centavos) perfazendo o total de R$ 4.408,80 (quatro mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos), o item 05 no valor de R$ 33,00 (trinta e três reais) perfazendo o total de R$ 14.124,00 (catorze mil cento e vinte e quatro reais) e o item 06 no valor de R$ 33,00 (trinta e três reais), perfazendo o total de R$ 4.686,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais), item 07 no valor de R$ 15,14 (quinze reais e catorze centavos), perfazendo o total de R$ 5.571,52 (cinco mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), item 08 no valor de R$ 15,14 (quinze reais e catorze centavos), perfazendo o total de R$ 1.847,08 (um mil oitocentos e quarenta e sete reais e oito centavos), item 11 no valor de R$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos), perfazendo o total de R$ 7.884,00 (sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais), item 12 no valor de R$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos), perfazendo o total de R$ 2.628,00 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais), item 13 no valor de R$ 22,10 (vinte e dois reais e dez centavos), perfazendo o total de R$ 8.132,00 (oito mil cento e trinta e dois reais), item 14 no valor de R$ 22,10 (vinte e dois reais e dez centavos), perfazendo o total de R$ 2.696,20 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos), item 15 no valor de R$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos), perfazendo o total de R$ 4.962,90 (quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), item 16 no valor de R$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos), perfazendo o total de R$ 1.640,10 (um mil seiscentos e quarenta reais e dez centavos), item 17 no valor de R$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), perfazendo o total de R$ 2.519,20 (dois mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos), item 18 no valor de R$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), perfazendo o total de R$ 830,80 (oitocentos e trinta reais e oitenta centavos), item 19 no valor de R$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos), perfazendo o total de R$ 3.788,70 (três mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), item 20 no valor de R$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos), perfazendo o total de R$ 1.248,30 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), item 21 no valor de R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R$ 4.469,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais), item 22 no valor de R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R$ 1.476,00 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais) à licitante Contigo Comercio de Alimentos Ltda Me e Daniela Perussi – Secretária Municipal de Gestão Pública, Talita Socorro Salomão Vicente Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social HOMOLOGAM o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Foram fracassados os itens 01, 02, 09 e 10.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Editais

EDITAL Nº 01/2021 – REABERTURA CARGA SUPLEMENTAR

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 2.940, de 22 de junho de 2007 e as alterações da Lei 5.262/2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público do Município de São José do Rio Pardo, torna público as inscrições para a Carga Suplementar para os Professores do Quadro do Magistério Público Municipal.

1. Das disposições preliminares

1.1. O objetivo desta Carga Suplementar é para substituição temporária de professores em função docente, nos seus impedimentos legais, projetos e programas educativos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

2. Das inscrições

2.1. Ficam abertas as inscrições para a Carga Suplementar de acordo com o artigo 11 do Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público do Município de São José do Rio Pardo para os professores do Quadro do Magistério Público Municipal das Escolas da Rede Pública Municipal de São José do Rio Pardo e Escolas Conveniadas.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato, no período de 02 a 08 de agosto de 2021, na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, bairro Jardim Aeroporto, em São José do Rio Pardo, das 07h00 às 16h00.

2.3. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar o mesmo Atestado de Pontuação utilizado no Processo de Remoção do ano de 2020 emitido pela Direção da Unidade Escolar onde estiver atuando ou onde tiver o cargo classificado.

3. Dos Critérios

3.1. A atribuição da Carga Suplementar observará os seguintes requisitos:

3.1.1. O titular do cargo da Carreira não pode estar acumulando cargo, emprego ou função pública;

3.1.2. Tempo de serviço;

3.1.3. Disponibilidade de período;

3.1.4. Formação na disciplina e/ou área correspondente, no caso de substituição de Professores do Ensino Fundamental II

3.2. O tempo de serviço no campo de atuação no cargo de professor será considerada a pontuação de 0,005 (cinco milésimos) por dia computados até 31/10/2020 – somente será considerado para efeito de atribuição de pontos, o efetivo exercício no cargo de professor e / ou função de suporte pedagógico e administrativo na Secretaria Municipal da Educação.

3.3. Quanto à formação na disciplina deverão ser apresentados o/s diploma/s de Ensino Superior.

3.4. Havendo empate, serão considerados os seguintes critérios:

- Estado civil,
- Número de filhos e
- Idade.

4. Da Classificação

4.1. A classificação dos candidatos à Carga Suplementar afixada no quadro da Secretaria Municipal da Educação será publicada na Imprensa local dia 11 de agosto de 2021.

5. Dos Recursos

5.1. Caberá recurso da classificação à Secretaria da Educação no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista.

5.2. A Secretaria da Educação terá até 02 (dois) dias úteis para deferi-lo ou indeferi-lo, com despacho fundamentado.

6. Do Resultado Final

6.1. A divulgação do resultado final será afixada no quadro da Secretaria Municipal da Educação, enviada às escolas e publicada na Imprensa local no dia 18 de agosto de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018
www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

7. Da atribuição da Carga Suplementar

7.1. Respeitando a classificação e o perfil das atividades a serem desenvolvidas, serão atribuídos como carga suplementar aos professores inscritos as aulas/ classes e demais projetos da SME voltados para melhor atendimento aos alunos;

7.2. Esgotados os projetos a serem oferecidos o professor inscrito para a Carga Suplementar poderá substituir o professor titular da sala em seus impedimentos legais;

7.3. A remuneração de Carga Suplementar do Trabalho Docente de trabalho corresponderá às horas de trabalho efetivamente prestadas, cessando no caso de ausências ou licenças a qualquer título.

8. Das Disposições Gerais

8.1. Os casos omissos serão suprimidos pela Lei 2.940/2007 e pelas alterações da Lei 5.262/2019.

São José do Rio Pardo, 28 de julho de 2021.

Ana Beatriz Feltran Maia

Secretária Municipal da Educação

Fica prorrogada a publicação do resultado final previsto para 29/07/2021, em função da reabertura das inscrições.